



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 263/1991**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO MAURO FILHO PARA  
O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com os arts. 16, item X, e 155, item II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – Fica concedida licença ao Deputado Mauro Filho para ausentar-se do País, em missão técnica, podendo ocorrer no período compreendido entre os dias 30 de julho a 20 de agosto do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse do Estado do Ceará junto à Câmara de Comércio Latino-Americano, nos Estados Unidos da América.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 30 de julho de 1991.

**JÚLIO RÊGO** - PRESIDENTE  
**MANOEL SALVIANO** - 1º VICE-PRESIDENTE  
**JOSÉ ALBUQUERQUE** - 2º VICE-PRESIDENTE  
**ALEXANDRE FIGUEIREDO** - 1º SECRETÁRIO  
**STÊNIO RIOS** - 2º SECRETÁRIO  
**MARCONI MATOS** - 4º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1991.**